

Joaquim Tese

idade, constante no Plano de Aplicação de Recursos, do Fundo de Participação dos Municípios na área de Educação e Recursos Humanos.

Artº 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Especial, correrão por conta do Fundo de Participação dos Municípios.

Artº 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e

Publique-se

Domingos Martins, 11 de julho de 1969

~~Joaquim Tese~~
Prefeito Municipal

Lei nº 352

Autoriza Pagamento de um Abono de Emergência

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, decreteu e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos funcionários desta Municipalidade, um Abono de Emergência, na importância de R\$ 20,00 (vinte cruzeiros novos), mensais a partir da data de 1º de julho do ano

João Tese

de 1969.

Artº 2º - As despesas decorrentes do presente Abono de Emergência, correrão por conta do provável excesso de arrecadação.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei, em vigor, na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Domingos Martins, 11 de julho de 1969

João Tese
Prefeito Municipal

Lei nº 353

Autoriza o Prefeito Municipal de Domingos Martins, a firmar convênio com o Governo do Estado através do Departamento de Material e Patrimônio, para reformas de prédios escolares de Arechal Floriano e Paraju.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, Secretor e ele sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Dom. Martins, autoriza do a firmar convênio com o Governo do Estado, através do Departamento de Material e Patrimônio, para a execução de